



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 02/2019, que entre si celebram o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, e a Empresa OAJ ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, sediada na Avenida Murilo Dantas, 881, Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE, CNPJ/MF sob o nº 34.841.261/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Turismo, o Sr. JOSÉ SALES NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 148.287.848-88, portador da Carteira de Identidade nº 1.254.607 SSP/SE, e do outro lado a OAJ ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.403.710/0001-93, estabelecida na Rua Benjamim Constant, 132, salas 1/3/, bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, conforme ato constitutivo da empresa, têm entre si, justo e pactuado, nos termos da Lei 8666/93 e Legislações Complementares, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, inciso II, § 1º, 2º, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta – Da Vigência - do Contrato nº 002/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser

OAJ Administração de Serviços
Ezide José da Silva
Diretor



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

identificados no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 03 de Junho 2021.

José Sales Neto

Secretaria de Estado do Turismo
José Sales Neto
Secretário de Estado do Turismo

OAJ-Administração de Serviços
Eraldo José da Silva
03/06/21

OAJ-Administração de Serviços Eireli
Eraldo José da Silva
Responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

NOME *Daiane Soares Lopes Lima*
CPF *049.078.135-70*

NOME *Edifone Andrade Ferreira*
CPF *009.505.355-75*